

**Ata**  
**da 220ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária**  
**realizada em 17 de junho de 2009.**

---

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezessete de junho de dois mil e nove, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 220ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales, Sr. Jose Leoncio de Andrade Feitosa e o Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha e pelo Secretário-Executivo Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovadas por unanimidade a Ata da 218ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada, de 3 de junho de 2009 e a Ata da 219ª Reunião Ordinária, de 9 de junho de 2009; **b)** Apreciada a proposta de Resolução Normativa - RN que institui o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e dá outras providências, Processo nº 33902.075578/2008-71; **c)** Apreciadas a proposta de Resolução Normativa - RN que dispõe sobre a característica dos planos privados de assistência à saúde, regulamenta a sua contratação, institui a orientação para a contratação de planos privados de assistência à saúde, e a proposta de Resolução Normativa - RN que dispõe sobre as atividades das pessoas jurídicas denominadas administradora de benefícios, Processo nº 33902.028933/2009-01; **d)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 193/2009/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da PREVENIR PLANO DE SAÚDE LTDA - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, Processo nº 33902.099180/2008-20; **e)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 195/2009/DIOPE/ANS pela aprovação de todos os termos da minuta de edital de convocação à praça para oferta pública das referências operacionais e do cadastro de beneficiários da Operadora MC CLÍNICAS LTDA., ANS 362026, e após a realização de tal ato, pela liquidação extrajudicial da operadora, Processo nº 33902.268416/2005-31; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 196/2009/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da Operadora COOPERSAÚDE - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, ANS nº 326046, indicando para a função de Liquidante o Sr. Jayme da Silva, identidade nº 34905339/SSP-SP, fixando o Termo Legal em 16/10/2007, Processo nº 33902.174992/2007-81; **g)** Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIOPE e DIGES, o Voto da DIDES, pela manutenção da decisão proferida em 1ª instância no julgamento do recurso administrativo interposto pela Operadora AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, ANS 326305, a qual fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao parágrafo único do art.11 da Lei 9.656, de 1998, c/c inciso I do art.7º da RDC 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art.77 da RN nº124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo

nº 33902.164029/2003-65; **h)** Aprovado parcialmente à unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIDES e DIOPE, o Voto da DIGES, procedendo à revisão *ex officio* da sanção aplicada à Operadora SÓ SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, ANS 410926, reconhecendo a reparação voluntária e eficaz da conduta infrativa, por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma sancionadora mais benéfica, Processo nº 33902.228622/2003-47; **i)** Aprovado por unanimidade dos votantes o Voto da DIFIS, após reconsideração dos Votos pela DIOPE, DIDES e DIGES, para aplicar a revisão administrativa de ofício impondo à ex-Operadora GOI-GRUPO ODONTOLÓGICO INTEGRADO a sanção de advertência por infração ao art.34 c/c art.5º, ambos da RN nº 124, de 2006, em razão do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, Processo nº 33902.099772/2002-56; **j)** Indeferido o pedido de afastamento do país da servidora DANIELE PINTO DA SILVEIRA, SIAPE 1512536, Especialista em Regulação da GEPIN/DIDES, para participar do *European Congress of Epidemiology* - EUROPI 2009, de 26 a 29 de agosto de 2009, em Varsóvia, Polônia, com ônus; **2) Deliberações Extrapauta:** **a)** Indeferidos os requerimentos formulados pela UNIMED DO BRASIL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, ANS 300870, no que se refere à alteração da RN nº 175, de 2008, e à suspensão ou dilação dos prazos previstos na RN nº 160, de 2007, Protocolo nº 33902.028352/2009-61; **b)** Indeferido o requerimento formulado pela Operadora ASSOCIL ASSESSORIA DE SAÚDE EM ODONTOLOGIA AO COM. E IND. LTDA., ANS 348252, solicitando a suspensão pelo prazo de trinta dias da publicação da RO nº 655, de 2009, que dispõe sobre a instauração do regime especial de Direção Fiscal; **c)** Indeferido o recurso interposto pela AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – em Liquidação Extrajudicial, ANS 394009, mantendo a medida decretada pela RO nº 643, de 2009, Processos nº 33902.070049/2008-81 e nº 33902.070050/2008-13; **d)** Aprovado por unanimidade a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a ANS e o Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria – SESI, Processo nº 33902.018704/2009-71; **e)** Aprovada por unanimidade a proposta de RN que corrige erro material existente na RN nº 124, de 2006, com as alterações promovidas pela RN nº 162, de 2007, e RN nº 193, de 2009, não inovando na regulação infralegal, a ser submetida à PROGE para análise formal; **f)** Aprovada por unanimidade a Nota nº 280/2009/GGEOP/DIPRO/ANS pelo indeferimento do requerimento formulado pela Operadora ITÁLICA SAÚDE, Processo nº 33902.047589/2009-41. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 17 de junho de 2009.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso  
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro  
Diretor

Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales  
Diretor

Jose Leoncio de Andrade Feitosa  
Diretor

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente